



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/02/2006	proposição Medida Provisória nº349, de 2007
--------------------	--

Autores SENADOR FLEXA RIBEIRO	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
-----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 3º da MP 349, de 2007, o inciso II do § 20 do art. 20 da Lei 8.036, de 1990.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, ao suprimir o inciso II do § 20 do art. 20 da Lei 8.036, de 1990, dispositivo introduzido pelo art. 3º da MP 349, objetiva preservar os recursos do trabalhador, eliminando a exigência de declaração do trabalhador de que tem ciência quanto aos riscos do investimento que está realizando.

A supressão harmoniza o dispositivo com a atribuição da CEF, de assumir o risco de crédito prevista no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007.


Senador FLEXA RIBEIRO

